

PARECER Nº 53/2019

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 17/2019

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

RELATOR: VEREADOR FÁBIO VALADARES

RELATÓRIO

De autoria da Mesa Diretora, o projeto de lei em epígrafe, que “*revisa a remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Arinos dá outras providências*”, foi aprovado sem incidência de emendas.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 227 do novo Regimento Interno.

Em síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposição em exame foi aprovada na forma original e o texto nela inserido não apresenta nenhuma impropriedade técnica, erro material ou imperfeição gramatical, de tal modo que se passa à conclusão do presente parecer.

CONCLUSÃO

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a redação final a seguir redigida, que está de acordo com o aprovado.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2019.

Vereador FÁBIO VALADARES
Relator

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 17/2019

Revisa a remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revisada, em 3,44% (três vírgula quarenta e quatro por cento), a remuneração dos servidores da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A revisão de que trata o *caput* deste artigo corresponde ao somatório acumulado da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC –, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, relativo ao período de janeiro de 2018 a dezembro de 2018.

Art. 2º. O Padrão A do Nível de Vencimento I, referente ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, constante do Anexo V da Lei nº 1.074, de 30 de junho de 2005, passa a ser fixado no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), alterando-se, por consequência, os valores dos demais padrões de vencimento dos Níveis I e II com base na porcentagem devida por cada progressão na carreira.

Art. 3º. O anexo V da Lei nº 1.074, 30 de junho de 2005, e o Anexo I da Resolução nº 103, de 23 de junho de 2006, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Arinos, 25 de junho de 2019.

Vereador VALDO TORA
Presidente

Vereador ALBERTO MUNIZ
Vice-Presidente

Vereador JÚNIOR VALADARES
1º Secretário

Vereador DONIZETE CALDEIRA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG
Telefone: (38) 3635-1347

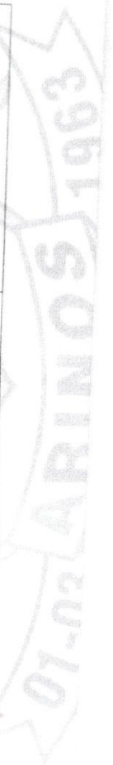
Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br



ANEXO II A QUE SE REFERE O ARTIGO IV DA LEI MUNICIPAL
Nº -----, DE -----, DE ----- DE 2019.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 103, DE 15 DE JUNHO DE 2006.

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTO MENSAL (RS)
Chefe de Gabinete da Presidência	DAS-03	1.513,29
Secretário de Controle Interno	DAS-02	1.970,59
Assessor Parlamentar	DAS-04	1.080,92
Secretário Executivo	DAS-01	3.275,72
Secretário de Assuntos Legislativos	DAS-02	1.970,59
Secretário de Administração e Finanças	DAS-02	1.970,59





CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG
Telefone: (38) 3635-1347
Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br
Rua Professor Benevides, 385 - C
E-mail: camaraarinos@hotmail.com

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº DE DE DE 2019

Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	998,00	1.022,95	1.048,52	1.074,74	1.101,61	1.129,15	1.157,37	1.186,31	1.215,97	1.246,37	1.277,52
II	1.309,46	1.342,20	1.375,75	1.410,15	1.445,40	1.481,53	1.518,57	1.556,54	1.595,45	1.635,34	1.676,22
III	1.157,28	1.186,21	1.215,87	1.246,26	1.277,42	1.309,36	1.342,09	1.375,64	1.410,03	1.445,28	1.481,42
IV	1.518,46	1.556,42	1.595,33	1.635,22	1.676,10	1.718,00	1.760,95	1.804,97	1.850,10	1.896,35	1.943,76
V	1.992,35	2.042,16	2.093,21	2.145,54	2.199,18	2.254,16	2.310,52	2.368,28	2.427,49	2.488,17	2.550,38
VI	2.614,10	2.679,45	2.746,44	2.815,10	2.885,48	2.957,61	3.031,55	3.107,34	3.185,03	3.264,65	3.346,27
VII	3.429,92	3.515,67	3.603,56	3.693,65	3.785,99	3.880,64	3.977,66	4.077,10	4.179,02	4.283,50	4.390,59
VIII	4.500,35	4.612,86	4.728,18	4.846,38	4.967,54	5.091,73	5.219,03	5.349,50	5.483,24	5.620,32	5.760,83

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NS1	3.943,15	4.041,73	4.142,77	4.246,34	4.352,50	4.461,31	4.572,85	4.687,17	4.804,35	4.924,45	5.047,57
NS2	5.173,76	5.303,10	5.435,68	5.571,57	5.710,86	5.853,63	5.999,98	6.149,97	6.303,72	6.461,32	6.622,85
NS3	6.788,42	6.958,13	7.132,08	7.310,39	7.493,15	7.680,47	7.872,49	8.069,30	8.271,03	8.477,81	8.689,75